LEI Nº 1.550-02/2014

AUTORIZA O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste do vale alimentação aos beneficiários da Lei Municipal nº 1.371-03/2011 em 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de maio de 2014.

§ 1º - O valor do benefício previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de **R\$ 9,00 (nove reais**) por dia de trabalho e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de maio de

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2014.

IRINEU HORSTPrefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

2014.

Marcelo Schroer

Secretário Municipal de Administração e Finanças